

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0665/1996 DE 1996

10 - 15,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0665/1996 DE 07/08/96

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E M E N T A:

Institui no Municipio de São Paulo, o Dia de Sapopem
ba, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:02:03

00000014381-23



ARQUIVADO EM

10,0397

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Serviço Técnico - Substituto
CHERE DE SESSAO



187
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 665 de proc.
nº 665 de 1996

PROJETO DE LEI

01-FL
01-0665/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 07 AGO 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Institui no Município de São Paulo,
o Dia de Sapopemba, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal, o "Dia de Sapopemba", a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

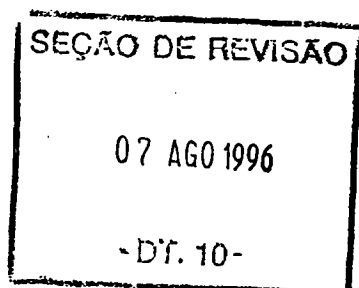
Art. 2º - Este evento fará parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07 de Agosto
Sala das Sessões, 20 de junho de 1996.

GILSON BARRETO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE-MANUSCRITO: _____

Estado(s) sob n.º 2

n.º 3 109/08 96a



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	665	

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Rebuscando na história da região, encontramos dados sobre Sapopemba desde o final do século passado quando então era chamada de "Monte Rosso", devido a terra vermelha usada para a confecção de telhas e tijolos. Junto com a imagem de Nossa Senhora de Fátima oriundo de Portugal vieram os portugueses que ergueram a pequena capela da Santa próxima ao local onde a frondosa árvore com suas raízes aéreas daria nome ao populoso e polêmico bairro da Zona Leste de São Paulo.

Hoje abrigando dois importantes conjuntos habitacionais o Marechal Mascarenhas de Moraes e o Senador Teotônio Vilela; Sapopemba passou a ter vida própria com seu comércio e suas pequenas e médias indústrias se multiplicando anexando a grandeza de sua proximidade com São Caetano do Sul e Santo André na forma de impulsionar ainda mais o seu crescimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 665 de 19 96 09 08 96 (a)

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 09-08-96*

MAYRA OLIVEIRA DE LIMA FORTA
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

09/08/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 12/08/96 às 12:00 hs

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

[Signature]

Sala de ... da Constituição e Justiça
em 12 de agosto de 1996

~~Presidência~~

[Large diagonal line]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 22 08 96

W

(a)



Câs

16 - PAR
16-1716/1996

Municipal de

Folha n.º 04	do proc.
65	19
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 665/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir, no âmbito do Município, o "Dia de Sapopemba", a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho e passando a constar do calendário oficial.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I; e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/08/96

1-1)

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-1202/1996

A Douta Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/08/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 08 / 96

Marcos Amore
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Registro e Arquivo

Folhas de nº 5 / 4 / 9 / 96 01



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 665 de 1996
O funcionário

16 - PAR
16-1847/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 665/96

Visa o projeto de lei 665/96, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, instituir, no âmbito do Município, o "DIA DE SAPOPEMBA", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de junho.

Dispõe, outrossim, que a efeméride fará parte do Calendário Oficial do Município.

O I. Autor pretende homenagear a combativa e laboriosa coletividade do bairro do Sapopemba, situado na zona leste da cidade. Sapopemba abriga, hoje, dois importantes conjuntos habitacionais, o "Marechal Mascarenhas de Moraes" e o "Senador Teotônio Vilela". Além disso, possui comércio local e pequenas e médias indústrias lá instaladas.

A par do exposto, entendemos por justa e oportuna a instituição de uma data comemorativa ao tradicional bairro do Sapopemba.

Assim sendo, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/9/96.

Presidente

Miguel Faria

Relator

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6214/1996

QUARTO DE ARQUIVAMENTO

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10/05/96

Marcos Antonio Silva
Secretário

3 ASYUJUI JONQADUI Reg 10833

ESFORÇES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 88292

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 10/9/96, as 17:00h.

ÂNGELA BORDIN ANDREONE

Ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

10/07/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENCUB(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 04 e folha de informação ao.
n.º - 1 DE 09/96. 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
n.º PL 605 do 1996
o funcionário Lya

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 665/96

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Sapopemba, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de setembro de 1996.

Presidente -

Relator -

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
RUA DO OURO, 100 - JARDIM PAULISTA
CAMPUS - SÃO PAULO - SP

Encaminhe-se relatório.

Em, 17/09/96.

Antônio
PRESIDENTE

SECRETARIA

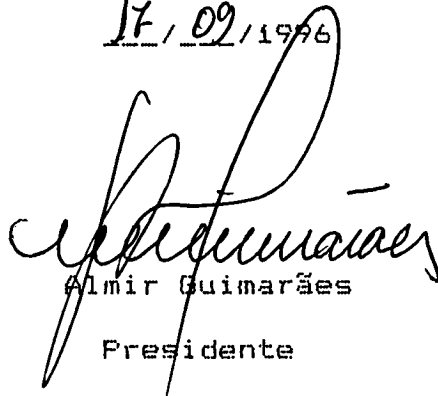
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 08 e linha de informação sob n.º - 17/09/96 a () *Isa*

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

17/09/1996



Almir Guimarães

Presidente

Publicação de Matéria

Folhas (fls) 04/06
publicados no D.O.M. de 19/09/96
página(s) 39, coluna 12

Conteúdo:

A A.T.M.

Em, 19/09/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

665

de 19

96

07

08

96

(a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chafia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

OBS: falta a folha nº 06

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 68 fls.

Arquivo em 10-03-97

Func. MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUIE juntrgo nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09

Em 10 03 97

(a) MARIA ~~DEL~~ LOPES CORRÊA
Chefe de Serviço Técnico - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08 de ago 09

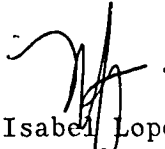
do processo n° 01.0665 96 10 03 97 de 19..... (a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

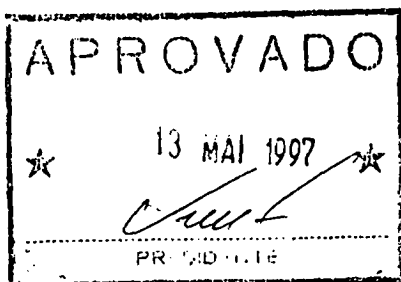
-São Paulo, 10 de março de 1997.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.



Folha n.º 10 do proc.
n.º _____ de 19 ____

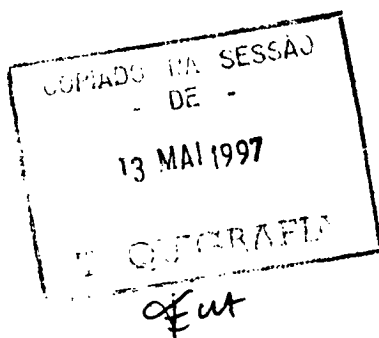
Câmara Municipal de São Paulo



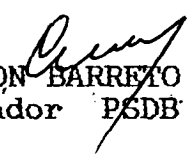
REQUERIMENTO

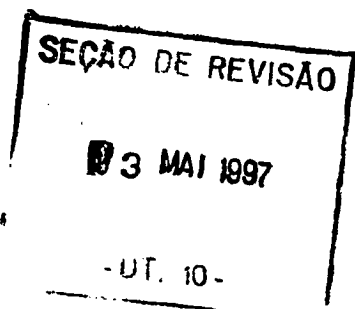
07 - RPS
07-0030/1997

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que o Projeto de Lei nº 665/96, de minha autoria, seja encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de emitir o competente parecer.



Sala de Sessões,


GILSON BARRETO
Vereador PSDB



A Com. de Finanças

14/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15/5/97 às 14:00 h.

Isabel
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

9. sobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15/5

Edoardo
Presidente

A A.T.M. e f.a. pedido
Em 21/5/97

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

20.05.97

DEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Fórmula 11 em proc.
nº 665 de 997
o licenciado Sra
LUIZ P. S. KASHIRO
Dt. Adm. Geral

16 - PAR
16-0426/1997

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 665/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Sapopemba, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de maio de 1997.

Presidente -

17 - RELCOM
17-2050/1997

Relator -

Publicação da Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
 Pareceres (De 04, 06 e 11)
 publicados no D.O.M. de 23/ 05 / 97
 página(s) 43 , coluna 33
 conforme art. 64, § 1º, do R.R.
 Conferido: *Spa*

A Leg. 3
 Em, 23 / 05 / 97

Spa

ISACEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

23 / 05 / 97

14:30 *xl*

Sr. Zuzi,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
 ao Executivo, preparar carta de lei e regis-
 tro.

05/06/97

MARGARITE LOPES DA SILVA
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sra. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

05/06/97
Zuzi
 ZUZU ASSATO
 Oficial Legislativo

SEQUE Justado
 documento papel de informação
 publicação col. folha
 Em 23 / 06 / 97 /



Folha nº.	12
n.º	665
	96

Câmara Municipal de São Paulo

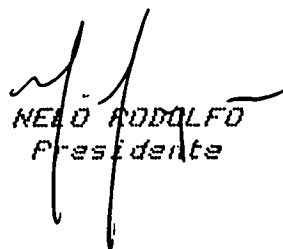
São Paulo, 10 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º347/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 05 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 665/96, de autoria do Vereador Gilson Barreto - instituindo no Município de São Paulo, o Dia de Sapopemba, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELSON RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13
n.º	65
de	13 de 96

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0347/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 665/96). Institui no Município de São Paulo, o Dia de Sapopemba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Dia de Sapopemba, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho. Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~Oficial Legislativo~~ **ZUZI ASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, **José Cristino Souza Santos** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 05 de junho de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE LOPES DA SILVA** Substituto. Visto, **ANGELA MARIA ANDREONI** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19
n.º	665
	96

LEI Nº 12.385 DE 19 DE junho DE 1997.

Institui no Município de São Paulo, o Dia de Sapopemba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 64 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Dia de Sapopemba, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de junho de 1997.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 665 de 19 46. 23, 06 97 (a)

LEI Nº 12.385, DE 19 DE JUNHO DE 1997.
(Projeto de Lei nº 665/96, do Vereador Gilson Barreto)
Institui no Município de São Paulo, o Dia de Sapopemba, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Dia de Sapopemba, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de junho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de junho de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 06 / 19 97

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido:

Ao DT. 94 - arquivo.

Para as devidas providências.

23/06/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 10-mar-97

Arquivado novamente em 25-6-97

cl 10 fls. O func. [assinatura]

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalist

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de ...
segunda ...
Constante ...

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 15 de 650 PAU 40

São Paulo, 10 de junho de 19 97

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 347/97, de
10-06-97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 665/96,
de autoria do Vereador Gilson Barreto. (inciso I Art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
12/6/97

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL